



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI CM Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

“Autoriza a revisão geral anual na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Iturama, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Iturama, autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos seus servidores, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2023 e a reajustar o vencimento de seus servidores públicos no percentual de 2,29% (dois inteiros e vinte e nove centésimos por cento).

Art. 2º Fica autorizada a revisão geral anual ao vencimento dos Vereadores do Município de Iturama, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2023, observado o teto constitucional.

§ 1º A revisão geral anual disposta no *caput* deste artigo obedecerá aos seguintes tetos constitucionais:

I – R\$ 9.371,45 (nove mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) até 31 de janeiro de 2024;

II – R\$ 9.901,91 (nove mil novecentos e um reais e noventa e um centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2024;

III – R\$ 10.432,39 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de recursos orçamentários da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Iturama/MG, em 12 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA ESTADO DE MINAS GERAIS



MESA DIRETORA

Ver. Ricardo Oliveira de Freitas
Presidente

Ver. Vilmar da Silva Barreto
Vice-Presidente

Ver. Wender Peres de Lima
1º Secretário

Ver. José Lúcio Neto
2º Secretário

À Comissão de Finanças, Justiça e
Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 15 / 01 / 24


Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões em 15 / 01 / 24

O Presidente



A Sanção

Sala das Sessões em 15 / 01 / 24

O Presidente



ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES

VISTO DO PRESIDENTE

1ª Ord. em 15, 01, 24



EM / /

| ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO | | | | | |
|-----------------------------------------------|------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| BENEFICIÁRIO | QUANTIDADE | DESPESA 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
| Servidores | 35 | 4.195.728,13 | R\$ 96.082,17 | R\$ 100.886,28 | R\$ 105.930,60 |
| INSS | 21% | 881.102,91 | R\$ 20.177,26 | R\$ 21.186,12 | R\$ 22.245,43 |
| TOTAL GERAL | | | R\$ 116.259,43 | R\$ 122.072,40 | R\$ 128.176,02 |

O Calculo foi realizado considerando 13º e férias

considerou que existem 35 (trinta e cinco) servidores na Câmara Municipal

considerou um reajuste de 2,29% em 2024 e atualização de 5% para o calculo do impacto em 2025 e 2026



Ricardo Oliveira de Freitas
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

Para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, declara que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Iturama/MG, 15 de janeiro de 2024.


Ver. Ricardo Oliveira de Freitas

Presidente